



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA JUNTO AO PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA PONTE SECA, TRIUNFO – RS**

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará recebendo, no dia **17 de maio de 2022, às 09h**, na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, sala de licitações, situada à Rua XV de Novembro, n.º 15, CEP 95840-000, Centro, em Triunfo, RS, os envelopes de documentação e propostas para a licitação, autorizada pelo processo n.º 220/2022, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 496/2021 de 07 de maio de 2021, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

#### **1. DO OBJETO LICITADO**

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA JUNTO AO PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA PONTE SECA, TRIUNFO – RS**, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

**1.1.** Funcionários, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão por conta da Licitante, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

**1.2.** Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

**1.3.** É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

#### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:



**No primeiro envelope**

**Tomada de Preços n.º 005/2022**

**Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: (denominação social completa da empresa)

**No segundo envelope**

**Tomada de Preços n.º 005/2022**

**Envelope n.º 2 - PROPOSTA**

Licitante: (denominação social completa da empresa)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1.º envelope, pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2.º envelope.

**2.1. Credenciamento**

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** com assinatura reconhecida (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular com assinatura reconhecida. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da Credencial.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1**

A licitante deverá apresentar, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, no horário de expediente externo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

**3.1. Habilitação Jurídica**

I- **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido pela Comissão de Licitações e Cadastro do Município de Triunfo, em vigor.

a) Para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando o CRC apresentar alguma negativa com prazo de validade vencida, a licitante deverá anexar ao CRC (no envelope documentação), os documentos atualizados.

**Observação:** As empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município, ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento



até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas desta Tomada de Preços, conforme artigo 22, parágrafo 2º, e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**II- Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1-II, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

**Observação:** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo e CRC).

### **3.2. Qualificação Econômico-Financeira**

**I - Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

### **3.3. Declaração sem fins de habilitação**

**a)** A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração (conforme Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

**a)1.** A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo.

**Obs.:** Caso a declaração citada no **item 3.3** não tenha sido assinada por sócio ou diretor da empresa, no Ato Constitutivo, deverá ser acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da declaração.

**3.3.1.** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito em até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**3.3.1.1.** O prazo citado no subitem 3.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.



**3.3.1.2.** O benefício de que trata o subitem 3.3.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

**3.3.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10 deste edital.

#### **3.4. Qualificação Técnica**

**I - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, onde conste o Responsável Técnico da empresa (compatível com o objeto licitado), emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

**II - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico, de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviço(s) de características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. No(s) atestado(s) deverão constar, em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas:

- Execução de pintura;
- Execução estrutura metálica;

**III - Comprovação que o(s) profissional(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence(m) ao seu quadro permanente**, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou, ainda, no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

**a) O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme subitem 3.4.II, deste edital.**

**IV - Atestado de Visita**, assinado por representante da Secretaria Municipal de Planejamento ou **Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**. No caso de a licitante optar pela visita/vistoria a mesma deverá ser agendada até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, através do telefone (51) 3654 6377.

**3.5. No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima elencados, os seguintes documentos:**

**a) Certidão de Regularidade** do sistema Cooperativista, expedida pela OCB do estado



onde estiver sediada a licitante, caso não tenha expressa a validade, deverá ser emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;

**b) Ata da última Assembléia Geral** convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada a licitante;

**3.6.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**3.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**, salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.

**3.8.** O Licitante habilitado que não estiver representado, ou que representado não se manifestar na sessão de julgamento da habilitação, automaticamente abre mão do direito ao prazo de recurso, podendo, neste caso, a comissão passar a segunda fase, exceto quando o mesmo se manifestar por escrito do contrário.

### **NOTA IMPORTANTE**

*1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

*1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.*

*1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.*

## **4. DA PROPOSTA - Envelope n.º 2**

A licitante deverá apresentar a proposta, bem como todos os seus anexos, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada**.

**4.1.** A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada**



por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ-MF** da licitante.

**4.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.**

**4.1.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes.

**4.2.** A proposta deverá conter o preço **global (total de materiais + total de mão de obra) em reais, com 2 (DUAS) casas após a vírgula, para o item**, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes proposta até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Para validade da proposta o licitante **deverá anexar** à mesma, a **planilha com as especificações detalhadas do objeto**, bem como os custos unitários de sua composição, de acordo com a planilha oficial da Administração, como também **cronograma físico financeiro, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.**

**4.3.** A proposta deverá conter **o percentual de BDI e Encargos Sociais.**

**4.4.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, objeto desta licitação.

**4.4.1.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**4.4.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da licitante.

**4.5.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



**5.1.** No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**5.2.** A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM**. Para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações.

**5.3.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

**5.3.1.** Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

**5.3.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item 5.3., proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, caso não tenha condições de formular nova proposta no ato, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.3, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**5.3.4.** Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, após a aplicação do disposto no item 5.3 do edital, permanecendo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.



## 6. DA ADJUDICAÇÃO

**6.1.** Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será a prestação dos serviços adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

**6.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**7.3.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 3 (três) meses.

**7.4.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta anexo deste edital.

**7.5.** O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

### **7.6. Para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar:**

**7.6.1. Comprovação de prestação de garantia**, em uma das modalidades previstas, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.

**7.6.1.1.** Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**7.6.1.1.1.** A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.



**7.6.1.2.** Caso a licitante opte pela **modalidade de caução em dinheiro**, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Triunfo, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Triunfo, em horário de expediente externo.

**Observação:** Conta para depósito da garantia: Ag. 0949 do Barrisul, conta de caução N.º 04.015052.0-6.

**7.6.1.3.** A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

**7.6.1.4.** Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

## **8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a execução dos serviços.

**8.1.1.** Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**8.1.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

**8.1.3.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.1.4.** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

## **9. DO RECEBIMENTO**

**9.1.** Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores da Secretaria Municipal Requisitante, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.



**9.1.1.** O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**10.1.1. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços** além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**10.1.2. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital**, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**10.1.3. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

**10.2.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 29 SEC MUN TRAB HAB ASSIST SOCIAL  
Unidade: 1302 Fonte: Recurso Livre – Administração Direta Mun  
Cat. Econômica: 449051990000 OUTRAS OBRAS E INTALAÇÕES  
Red. Desp.: 5412

**11.2.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



**11.3.** De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

**11.4.** Uma vez iniciada a sessão, em conformidade com o horário determinado neste instrumento convocatório, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**11.5.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

**11.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**11.7.** Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Triunfo.

**11.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.**

**11.9.** O envelope n.º 2 – Proposta, da licitante inabilitada, não retirado após o julgamento da habilitação, poderá ser solicitado, à Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

**11.10.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

**11.11.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**11.12.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**11.13.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Rua XV de Novembro N.º XV, térreo, ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

**11.14.** Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explícitas no primeiro.



11.15. Faz parte integrante deste edital:

<b>Anexo I</b>	<b>Modelo de Credenciamento.</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Formulário padrão para preenchimento da Proposta.</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Declaração de enquadramento para ME, EPP ou COOPERATIVA.</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Minuta de Contrato</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Plantas</b>

a) **Esclarecimentos referentes ao edital:** (51) 3654-6316.

b) **Comissão Permanente de Licitações e Cadastro:** Carlos Henrique V. Cezimbra, Théo Urach e Cristiane O. dos Santos;

c) **Email:** [compras@triunfo.rs.gov.br](mailto:compras@triunfo.rs.gov.br)

d) **Site:** [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br)

Triunfo, 28 de abril de 2022.

**Daniel Pause da Paixão**  
**Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos**

**ANALISE JURIDICA**

Analisado os termos do presente Edital de Licitações, **APROVO** o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

**ASSESSORIA JURÍDICA**



## ANEXO I

### CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente na Tomada de Preços n.º 005/2022, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA  
PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>01</b>	REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DA PONTE SECA, CONFORME PROJETO EM ANEXO	

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ-MF:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAC-SÍMILE:** \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL :** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**



### ANEXO III

*À Comissão Permanente de Licitações Da Prefeitura Municipal de Triunfo*

#### **Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de \_\_\_\_\_;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

\_\_\_\_\_  
**Número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º \_\_\_\_\_, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2022.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA JUNTO AO PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA PONTE SECA, TRIUNFO – RS**

, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** - Funcionários, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização**

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da Secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de



responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço**

A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ (.....) para o item, sendo R\$ (.....) para materiais e R\$ (.....) para serviços, preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a efetiva prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

**Parágrafo Terceiro** - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço**

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência**

O presente contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 3 (três) meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:



**Órgão: 29 SEC MUN TRAB HAB ASSIST SOCIAL**  
Unidade: 1001 Fonte: Recurso Livre – Administração Direta Municipal  
Cat. Econômica: 449051990000 OUTRAS OBRAS E INTALAÇÕES  
Red. Desp.: 5412

### **CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
- III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

### **CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
- I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III - Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
- IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
- V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;



VI - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas**

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;

c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da garantia**

A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.



**Parágrafo Primeiro** - Caso a contratada opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**Parágrafo Segundo** - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da liberação da garantia**

A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

**Parágrafo Único** - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das garantias da obra**

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das perdas e danos**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos da Administração**



A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Lei regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ..... de ..... de 202\_\_.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Tomada de Preços nº. 005/2022 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

---

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

## **ANEXO VI**

**MEMORIAL DESCRITIVO  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
PLANTA**



## MEMORIAL DESCRITIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua XV de Novembro, 30 – Bairro Centro – Fone/Fax 0XX 51 36541170  
E-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Obra: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO LUCINDA GRAÇAS PEREIRA VAZ**

**Localização: Rua Ignácio Sylvio Volkweis, Ponte Seca**

**Município: Triunfo/RS**

**Área do Prédio: 90,00 m<sup>2</sup>**

### OBSERVAÇÕES GERAIS

Este memorial serve de complemento ao projeto arquitetônico, cronograma físico-financeiro e orçamento, referente aos serviços destinados à reforma no prédio do Centro Comunitário, que compreende a troca do telhamento existente, reforma do piso interno, pintura interna e externa, instalações elétricas, instalações de equipamentos sanitários, substituição e/ou reforma de esquadrias, cercamento do lote e adequações de acessibilidade.

A empresa que executará a obra deverá fornecer todos os materiais, EPIs (equipamentos de proteção individual), equipamentos em geral, ferramentas, mão-de-obra e tudo o mais necessário à perfeita execução da obra. A justificativa do tipo de cada serviço descrito a seguir foi definido pelo responsável técnico autor do projeto, com base nas características do local, tipo de solo, sistemas construtivos usados na região, tipo de edificação e materiais que compatibilizassem a obra projetada com o custo com base na tabela do SINAPI.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, obedecendo rigorosamente às determinações do responsável técnico pela execução da obra e/ou projeto. Quaisquer mudanças ou alterações, que por ventura se façam necessárias, deverão ser levadas previamente ao conhecimento da Fiscalização. Além disso, arcará com as despesas das taxas de ART (Anotação e Responsabilidade Técnica), pertinentes à execução da obra e deverá entregar uma das vias a esta Secretaria de Planejamento, devidamente assinada pelo profissional legalmente habilitado.

### GENERALIDADES

Esta Descrição Técnica (DT) tem por finalidade complementar as informações contidas no projeto e no orçamento, descrevendo os materiais de construção que serão utilizados, os locais onde estes materiais serão aplicados, determinando as técnicas exigidas para seu emprego, enunciando as demais condições e procedimentos necessários.



## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1 PLACA DE OBRA

A empresa deverá providenciar a placa de Obra (Padrão Secretaria de Planejamento), conforme modelo a ser fornecido. A mesma deverá ser confeccionada em chapa galvanizada nº 26 e fixada em estrutura de madeira, bem como todas as demais placas exigidas pela legislação vigente. A instalação deverá ser em local aprovado pela fiscalização da Secretaria de Planejamento.

## 2 REMOÇÕES

Deverá ser removidas toda a cobertura de telhas de fibrocimento que está danificada. O madeiramento do telhado deverá ser preservado para fixação das telhas. Também deverão ser removidos os forros internos, roda-forros, rodapés, portas de madeira interna que se encontrem danificadas, louças (vasos e pias) dos banheiros.

### 2.1 CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE ENTULHO

Todo e qualquer entulho proveniente das remoções deverão ser carregadas manualmente e transportadas por empresa de entulho licenciada pelo município, em conformidade com legislação vigente, sendo total responsabilidade do contratado.

Durante o período de execução dos serviços contratados a empresa deverá proteger a cobertura que estiver sido removida para garantir que a água de chuva ou umidade não atinja o interior do prédio. Todo e qualquer problema decorrente desta fase que cause alterações nas partes internas serão de inteira responsabilidade da contratada. É recomendável que a reforma seja efetuada em etapas.

## 3 ESQUADRIAS

Após a remoção das portas existentes que estão danificadas deverão ser instaladas novas portas. Porta de abrir de madeira de 90 cm de largura e 210 cm de altura, com espessura de 3,5 cm, classificada como semi-oca. Aduela, marco e batente de madeira com espessura de 13cm, fornecido em peças separadas para portas de 90x210cm. Guarnição de madeira maciça medindo 5cm de largura e 1,5cm de espessura para porta de 90x210cm. Fechadura de embutir com cilindro, completa, instalada em portas de madeira e com padrão de acabamento do tipo popular.

Durante seu percurso de abrir-fechar, a porta não deve apresentar nenhum tipo de atrito. Ver projeto arquitetônico e tabela de esquadrias. Os vidros que estiverem danificados deverão ser substituídos por peças novas com espessura de igual teor a existente.



#### **4 COBERTURAS**

##### **4.1 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO**

Estão inclusos neste item os serviços de transporte, içamento, material e mão de obra para telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda, e recobrimento longitudinal de 14 cm.

Para fixação em estrutura de madeira estão inclusos parafusos com vedação e fixadores apropriados mantendo a mesma inclinação já existente. O telhamento deverá ficar plano, sem “colos” ou “ondas”. A colocação das telhas será iniciada das bordas para o topo, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado.

As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. Todas as telhas deverão ser analisadas quanto a sua fixação no madeiramento do telhado, e reforçadas onde estiverem soltas e apoiadas somente na estrutura, ou com fixação deficiente. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT. É de responsabilidade da contratada os acabamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

##### **4.1 FORRO EM PLACAS DE GESSO**

Deverá ser executada colocação de forro constituído de placas pré-moldadas de gesso. A fixação do forro deverá ser no madeiramento existente.

Deverá ser marcado, em todo perímetro da parede, o nível determinado do pé direito, fixando-se fios flexíveis entre as paredes paralelas, que servirão de referência para fixação das placas. Pregos apropriados para fixação das placas deverão ser fixados na base de sustentação e atados aos pinos existentes nas placas, por meio de fios ou arame galvanizado. As placas deverão ser niveladas, alinhadas e encaixadas umas às outras.

##### **4.2 FORRO DE BEIRAL EM MADEIRA**

Os beirais externos receberão forro em lambri de madeira, do tipo macho e fêmea. Os lambris estarão fixados à estrutura de madeira da cobertura existente, e o acabamento junto às paredes será feito com rodaforno de madeira.

##### **4.3 SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.**

Entre o forro e o telhado deverá ser instalada uma subcobertura com manta de alumínio que funcionará como isolante térmico e proteção extra contra infiltrações. A instalação da manta deverá ser antes da instalação das telhas e deverá ser aplicada entre os caibros e ripas, conforme indicação do fabricante.



## 5 PISOS

### 5.1 EXECUÇÃO DE CALÇADA NO ENTORNO DO PRÉDIO

Inicialmente devem ser executados os serviços de limpeza e raspagem do terreno, retirando os materiais inadequados existentes na área em que será executada a calçada. O material resultante, considerado “entulho” deverá ser retirado para fora da obra, exceto quando o mesmo por suas características possa ser aproveitado como aterro.

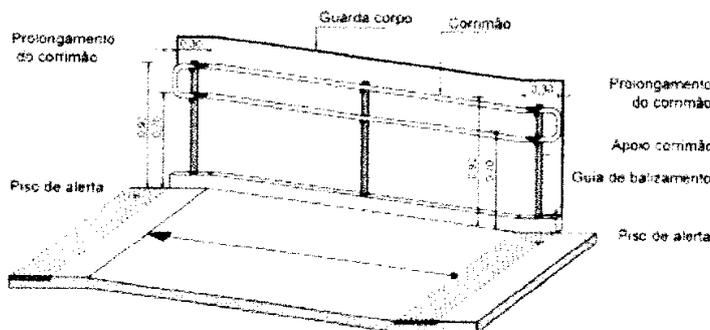
#### 5.1.2 EXECUÇÃO

A superfície deverá ser regularizada na largura, de modo que assume a forma determinada pela pelo projeto. A espessura da base de brita será, então, de cinco centímetros. Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, deverão ser montadas fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, utilizando sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região e peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma). Finalizada a etapa regularização é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto. O concreto a ser utilizado deverá possuir resistência de  $f_{ck} = 20$  Mpa, ou superior, possuir traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita 1), com preparo mecânico com betoneira 400L. O acabamento deverá ser liso e reguado com régua de alumínio. Por último, são feitas as juntas de dilatação. A execução de juntas ocorre a cada 2 m.

A superfície deve possuir uma inclinação transversal de forma que a água seja afastada da edificação, onde o ponto mais alto está próximo à parede e o mais baixo perto do solo, e deve ser inferior a 5%.

### 5.2 EXECUÇÃO DE RAMPA

Deverá ser construída uma rampa em concreto para acesso à edificação com 6% de inclinação e com guia de balizamento de 5 cm de altura no seu perímetro, de acordo com a norma de acessibilidade 9050/2020. Será executado guarda-corpo metálico em ambos os lados com corrimão a 92 e a 70 cm do piso acompanhando a inclinação da rampa prolongando-se no mínimo 30 cm das extremidades, conforme figura a seguir:





### 5.3 REVESTIMENTO CERÂMICO

Os revestimentos cerâmicos dos pisos deverão ser completamente limpos e removidos todo e qualquer sujeira que esteja acumulada, inclusive dos rejuntas. As peças danificadas deverão ser removidas de forma cuidadosa para não danificar as peças que estão em boas condições, que são maioria.

O material removido deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

O revestimento aplicado deverá ser igual ao existente possuindo igual cor, acabamento e rejuntas. Devendo ser revestimento cerâmico para piso, padrão médio PEI 4 ou superior, de primeira linha, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante AC I e rejuntamento com argamassa à base cimento. As peças devem ser assentadas uma a uma, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados. Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.

### 5.4 RODAPÉ EM POLIESTIRENO

Após a remoção do rodapé existente, deverá ser aplicado rodapé em poliestireno. Em todas as laterais e degraus deverão ser instaladas rodapés em poliestireno na cor a ser definida pela Fiscalização. Os rodapés deverão ter altura de 5cm e espessura de 1,50cm e deverão ser instalados com cola. A instalação do rodapé deve ser feita por mão-de-obra qualificada.

## 6 PINTURA

Todas as paredes deverão ser limpas para eliminar todas as manchas, poeiras e mofos existentes. Para as paredes e esquadrias externas deverão ser limpas com jato de alta pressão, e as paredes internas deverão ser limpas de forma cuidadosa evitando a umidade excessiva. Após a limpeza completa, deve-se proceder o lixamento das paredes e esquadrias.

Todas as superfícies internas receberão uma demão de preparo em massa látex para as paredes internas, e logo após poderá receber a pintura acrílica, em duas demãos. As paredes externas deverão receber tinta acrílica em duas demãos. Todas as cores deverão ser determinadas pela Fiscalização.

Após o lixamento a pintura de superfícies metálicas será executada com fundo tipo zarcão, e após tinta esmalte fosca em duas demãos. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo.

Nas esquadrias e similares em madeira deve-se proceder da seguinte forma: Lixar a superfície da madeira até a retirada do brilho com lixa fina. As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc. Mexer bem a tinta de acabamento antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa. Nas pinturas



internas manter o ambiente ventilado, a fim de facilitar a secagem. Proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes, lixar para retirada do brilho e proceder à pintura em duas ou mais demãos até atingir cobertura e acabamento perfeitos.

## **7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas deverão obedecer às normas e regulamentos das concessionárias locais. Os cabos elétricos deverão ser rígidos de isolamento 750V, os eletrodutos de PVC e o centro de distribuição será alimentado por esta rede de entrada.

Os eletrodutos embutidos nas paredes e suas localizações e dimensões deverão ser reaproveitados, de acordo com o projeto elétrico. Os condutores e cabos respeitarão as bitolas e ligações especificadas no projeto elétrico. Caixas, interruptores, tomadas e quadros de distribuição geral obedecerão às localizações e dimensões determinadas no projeto elétrico. As caixas e interruptores existentes deverão ser removidos, pois estão danificados, assim como toda a fiação que houver. Desta forma serão reaproveitados somente os eletrodutos e as caixas embutidas.

A entrada de energia por parte da concessionária será feita através do poste da concessionária, o tipo de fornecimento será bifásico com condutores 10mm<sup>2</sup> e eletroduto de PVC rígido soldável com diâmetro de 25mm estes serão ligados no quadro de medição, a entrada deverá ser subterrânea.

O quadro de distribuição de energia será em PVC, de embutir, para disjuntores termomagnéticos monopolares, instalado como indicado no quadro de carga e planta baixa.

As luminárias serão do tipo plafon de LED com lâmpada de 18W na cor branco quente. Os comandos da iluminação serão feitos por meio de interruptores situados nas próprias salas. O posicionamento das unidades seguirá o projeto elétrico. As tomadas de uso geral, salvo quando houver indicação contrária, serão do tipo Padrão Brasileiro, 2P+T, 10 A. .

O diâmetro dos condutores a serem usados serão de secção:

- 1,5 mm<sup>2</sup> para os circuitos de iluminação;
- 2,5 mm<sup>2</sup> para as tomadas de uso geral;
- 10 mm<sup>2</sup> para ramal de alimentação.

## **8. EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS**

Os equipamentos sanitários que não se encontrarem em condições de utilização deverão ser removidos. As tubulações de água fria e esgoto deverão ser reaproveitadas.

As bacias sanitárias serão com caixa de descarga acoplada em louça branca para banheiro. Deverão ser colocadas de forma que a tampa, quando erguida, tenha o ângulo necessário para manter-se na posição aberta. O aparelho será cuidadosamente instalado de modo a obter-se uma vedação perfeita, devendo ser observado o alinhamento necessário em relação às paredes e pisos dos ambientes onde foram assentados os respectivos



aparelhos. Após a fixação da louça, arrematar as juntas com o mesmo material do rejunte do piso.

Lavatório em louça branca suspenso (banheiro PNE) e com coluna, com torneira cromada, sifão, válvula e engate plástico. Será instalado por um profissional habilitado com maior apuro, nível, posição e respectivo equipamento e pessoal devidamente qualificado para este tipo de serviço. O aparelho será cuidadosamente instalado de modo a obter-se uma vedação perfeita, devendo ser observado o alinhamento necessário em relação às paredes e pisos dos ambientes onde foram assentados os respectivos aparelhos.

O porta sabonete líquido e o porta papel toalha deverão ser instalados nos banheiros e ser fixado por parafusos e buchas, necessitando de instalação feita por profissional com as ferramentas adequadas, sendo mais indicada por garantir segurança e durabilidade. Serão instalados próximo aos lavatórios, com altura de 1,20m do piso acabado.

As papeleiras embutidas ou que avancem até 0,10 m em relação à parede devem estar localizadas a uma altura de 0,50 m a 0,60 m do piso acabado e a distância máxima de 0,15 m da borda frontal da bacia sanitária.

Deverá ser instalada uma bancada de mármore sintético com uma cuba de inox embutida com dimensões de 120x60cm. A bancada deverá ser instalada com mão francesa. Está previsto válvula em plástico cromado, sifão do tipo flexível e torneira cromada longa de parede. A cuba deverá estar em perfeito estado, não possuindo quaisquer amassados ou avaria, para possibilitar o perfeito encaixe. As instalações hidrossanitárias deverão ser reaproveitadas.

Serão instalados acessórios barras de apoio metálicas para pessoas com deficiência em um dos sanitários. As barras devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido da utilização da barra sem apresentar deformações permanentes ou fissuras. Tanto as barras como seus equipamentos de instalação e fixação devem ser confeccionados com material resistente a corrosão conforme ABNT NBR 10283, e determinação da aderência do acabamento conforme ABNT NBR 11003. As barras de apoio devem seguir todos parâmetros definidos pela norma de acessibilidade 9050/2020.

## **9. CERCAMENTO**

O cercamento do terreno do Centro Comunitário ocorrerá por mourões retos em concreto armado pré-fabricados medindo 10x10cm com altura de 2,50m. Estes postes de concreto serão chumbados com 0,50 m em relação ao solo em uma sapata de concreto moldado in loco. O fechamento será por tela de arame galvanizada revestida em PVC, quadrangular / losangular, fio 2,11 mm (14 bwg), bitola final = \*2,8\* mm, malha \*8 x 8\* cm, h = 2m fixada e esticada com esticadores galvanizados, e travamento por postes alambrado em concreto armado.

Foi previsto a utilização de postes de concreto reto tipo esticador com escoras pré-fabricada a cada 9 ocorrências. Totalizando 48 unidades de mourões de concreto reto, 5 mourões tipo esticador e 10 escoras pré-fabricadas.



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua XV de Novembro, 30 – Bairro Centro – Fone/Fax 0XX 51 36541170  
E-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

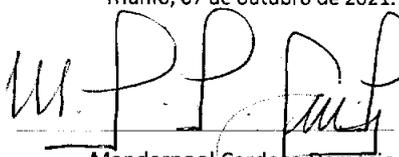
#### 10. PLUVIAL

O sistema de captação de água pluvial será através de calhas de beiral em chapa de aço galvanizada para a cobertura, instalada na fachada principal. Como condutores das águas pluviais serão utilizados tubos de PVC de 100mm. A instalação da calha deverá prever o escoamento das águas pelos dois lados do prédio, sendo metade para cada lado. Os tubos deverão ser instalados com conexões que permitam o escoamento das águas no solo, longe das calçadas.

#### 11. SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES

A obra deve ser entregue com tudo limpo, tais como: pisos, equipamentos sanitários, cerâmicas, entre outros, e com todos os entulhos removidos para locais específicos, que possuem licenciamento ambiental.

Triunfo, 07 de outubro de 2021.

  
Manderpool Cardoso Damásio  
Arquiteto e Urbanista

**Manderpool Cardoso Damásio**  
**Arquiteto CAU**  
**A418080**  
**Matricula nº 15568-3**



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	Código SINAPI	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI [R\$]			BDI	PREÇO TOTAL COM BDI [R\$]			
					MATERIAL [R\$]	MÃO DE OBRA [R\$]	MATERIAL + MÃO DE OBRA [R\$]		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
1.1	CP-1	3,00	m²	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$ 219,95	R\$ 18,81	R\$ 238,74	24,39%	R\$ 718,21	R\$ 820,72	R\$ 890,89	
					SUBTOTAL ITEM 1:				R\$ 820,72	R\$ 761,17	R\$ 896,89	
<b>2. REMOÇÃO</b>												
2.1	97647	98,00	m²	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	R\$ 0,87	R\$ 2,22	R\$ 2,79	24,39%	R\$ 276,21	R\$ 70,19	R\$ 346,57	
2.2	97640	90,00	m²	REMOÇÃO DE FORROS	R\$ 1,16	R\$ 0,28	R\$ 1,42	24,39%	R\$ 127,80	R\$ 129,88	R\$ 158,97	
2.3	97633	45,00	m²	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	R\$ 4,09	R\$ 14,15	R\$ 18,24	24,39%	R\$ 820,80	R\$ 228,94	R\$ 1.020,89	
2.4	97632	88,00	m	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	R\$ 0,42	R\$ 1,86	R\$ 2,08	24,39%	R\$ 141,44	R\$ 35,53	R\$ 175,94	
2.5	97644	4,00	UN	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	R\$ 1,81	R\$ 5,80	R\$ 7,41	24,39%	R\$ 28,64	R\$ 8,01	R\$ 36,87	
2.6	97653	4,00	UN	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	R\$ 2,09	R\$ 7,83	R\$ 9,92	24,39%	R\$ 39,58	R\$ 10,40	R\$ 49,56	
2.7	100981	45,30	m²	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³.	R\$ 5,70	R\$ 1,43	R\$ 7,13	24,39%	R\$ 322,99	R\$ 321,19	R\$ 80,58	
					SUBTOTAL ITEM 2:				R\$ 804,12	R\$ 1.383,35	R\$ 2.187,47	
<b>3. ESQUADRIAS</b>												
3.1	91315	4,00	UN	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LÉVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 704,65	R\$ 178,49	R\$ 883,14	24,39%	R\$ 9.532,56	R\$ 3.506,06	R\$ 4.394,15	
3.2	102151	1,00	m²	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR EM ESQUADRIA	R\$ 170,13	R\$ 23,05	R\$ 193,18	24,39%	R\$ 193,18	R\$ 21,62	R\$ 240,29	
3.3	99839	2,80	m	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE M 1,1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	R\$ 333,01	R\$ 159,30	R\$ 492,31	24,39%	R\$ 1.378,47	R\$ 1.591,65	R\$ 1.714,68	
					SUBTOTAL ITEM 3:				R\$ 4.877,83	R\$ 1.471,68	R\$ 6.349,12	
<b>4. COBERTURAS</b>												
4.1	94210	98,00	m²	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO	R\$ 47,25	R\$ 4,70	R\$ 51,95	24,39%	R\$ 5.143,05	R\$ 5.816,65	R\$ 6.397,44	
4.2	96110	69,20	m²	FORRO EM PLACAS	R\$ 56,63	R\$ 13,97	R\$ 72,60	24,39%	R\$ 6.185,52	R\$ 6.213,62	R\$ 7.694,16	
4.3	CP-3	8,00	m²	FORRO BEIRAL EM MADEIRA	R\$ 109,13	R\$ 0,00	R\$ 109,13	24,39%	R\$ 873,06	R\$ 1.085,98	R\$ 1.085,99	
4.4	94226	90,00	m²	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	R\$ 10,30	R\$ 5,69	R\$ 16,99	24,39%	R\$ 1.439,10	R\$ 1.153,10	R\$ 1.790,10	
					SUBTOTAL ITEM 4:				R\$ 14.271,36	R\$ 2.696,33	R\$ 16.967,69	
<b>5. PISOS</b>												
5.1	98524	92,00	m²	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENCRADA	R\$ 0,55	R\$ 2,21	R\$ 2,76	24,39%	R\$ 253,92	R\$ 63,17	R\$ 252,98	
5.2	94990	4,18	m²	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDAO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, (EM TORNO DO PRÉDIO)	R\$ 450,01	R\$ 192,86	R\$ 642,87	24,39%	R\$ 2.694,63	R\$ 2.337,56	R\$ 3.339,40	
5.3	CP-3	5,00	m	CORRIMÃO E MONTANTE, DIÂMETRO EXTERNO = 1,12", EM AÇO GALVANIZADO	R\$ 308,33	R\$ 72,55	R\$ 380,88	24,39%	R\$ 1.904,39	R\$ 1.917,67	R\$ 2.368,87	
5.2	94990	0,72	m²	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDAO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, (ACESSO PRINCIPAL)	R\$ 450,01	R\$ 192,86	R\$ 642,87	24,39%	R\$ 462,87	R\$ 403,03	R\$ 575,76	
5.5	96622	2,39	m²	LASTRO COM BRITA, ESPESURA DE 5CM	R\$ 87,43	R\$ 28,90	R\$ 95,33	24,39%	R\$ 230,04	R\$ 200,30	R\$ 286,14	
5.6	98814	66,20	m²	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO PISOS INTERNOS	R\$ 0,32	R\$ 1,28	R\$ 1,60	24,39%	R\$ 136,32	R\$ 33,91	R\$ 169,56	
5.7	99805	66,20	m²	LIMPEZA DE PISOS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	R\$ 0,96	R\$ 2,10	R\$ 3,06	24,39%	R\$ 260,71	R\$ 101,74	R\$ 324,30	



5.8	89171	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE IGUAL TEOR AO EXISTENTE	45,00	m²	R\$ 32,53	R\$ 6,13	R\$ 40,66	R\$ 1.629,70	24,39%	R\$ 1.820,77	R\$ 455,19	R\$ 2.275,96
5.9	98683	RODAPE EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM.	69,00	m	R\$ 42,26	R\$ 2,46	R\$ 44,72	R\$ 3.040,96	24,39%	R\$ 3.574,57	R\$ 206,06	R\$ 3.780,65
<b>SUBTOTAL ITEM 5: R\$10.452,74</b>											<b>R\$2.988,76</b>	<b>R\$13.438,49</b>
<b>6. PINTURA</b>												
6.1	98914	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO PAREDES EXTERNAS E ESQUADRIAS	150,00	m²	R\$ 0,32	R\$ 1,28	R\$ 1,60	R\$ 240,00	24,39%	R\$ 59,71	R\$ 238,83	R\$ 286,54
6.2	99008	LIMPEZA DE PAREDES UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO	186,00	m²	R\$ 0,61	R\$ 2,45	R\$ 3,06	R\$ 575,28	24,39%	R\$ 143,12	R\$ 572,47	R\$ 715,59
6.3	89485	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES INTERNAS, UMA DEMÃO	188,00	m²	R\$ 4,39	R\$ 5,37	R\$ 9,76	R\$ 1.634,80	24,39%	R\$ 1.027,08	R\$ 1.255,32	R\$ 2.282,40
6.4	89489	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, DUAS DEMÃOS	320,00	m²	R\$ 9,71	R\$ 4,14	R\$ 13,65	R\$ 4.432,00	24,39%	R\$ 3.865,05	R\$ 1.647,92	R\$ 5.512,97
6.5	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA	46,00	m²	R\$ 5,98	R\$ 5,13	R\$ 7,71	R\$ 354,66	24,39%	R\$ 147,63	R\$ 293,54	R\$ 441,17
6.6	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO, TIPO ZARCÃO, APLICADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	46,00	m²	R\$ 7,11	R\$ 11,62	R\$ 18,73	R\$ 861,58	24,39%	R\$ 406,83	R\$ 664,89	R\$ 1.071,72
6.7	100745	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	46,00	m²	R\$ 9,57	R\$ 9,20	R\$ 18,77	R\$ 993,42	24,39%	R\$ 547,74	R\$ 528,26	R\$ 1.074,00
6.8	102187	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO EM MADEIRA	22,00	m²	R\$ 14,61	R\$ 4,79	R\$ 19,40	R\$ 426,80	24,39%	R\$ 399,81	R\$ 131,06	R\$ 530,89
6.9	102218	PINTURA, TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSSO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	22,00	m²	R\$ 6,59	R\$ 6,53	R\$ 12,44	R\$ 273,68	24,39%	R\$ 161,73	R\$ 178,70	R\$ 340,43
<b>SUBTOTAL ITEM 6: R\$8.785,70</b>											<b>R\$5.605,01</b>	<b>R\$12.287,71</b>
<b>7. INSTALAÇÃO DEB ELETRICAS</b>												
7.1	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	22,00	UN	R\$ 0,06	R\$ 0,48	R\$ 0,54	R\$ 11,98	24,39%	R\$ 1,64	R\$ 13,14	R\$ 14,76
7.2	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	R\$ 49,58	R\$ 11,04	R\$ 60,62	R\$ 60,62	24,39%	R\$ 61,67	R\$ 13,73	R\$ 75,40
7.3	93635	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UN	R\$ 11,29	R\$ 2,09	R\$ 13,38	R\$ 13,38	24,39%	R\$ 14,04	R\$ 2,60	R\$ 16,64
7.4	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3,00	UN	R\$ 10,83	R\$ 1,50	R\$ 12,33	R\$ 39,99	24,39%	R\$ 40,41	R\$ 5,80	R\$ 46,01
7.5	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	135,00	m	R\$ 3,04	R\$ 0,95	R\$ 3,99	R\$ 539,65	24,39%	R\$ 510,50	R\$ 159,53	R\$ 670,03
7.6	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUIT M	100,00	m	R\$ 1,96	R\$ 0,75	R\$ 2,71	R\$ 271,00	24,39%	R\$ 243,80	R\$ 93,29	R\$ 337,09
7.7	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	40,00	m	R\$ 12,54	R\$ 2,43	R\$ 14,97	R\$ 598,80	24,39%	R\$ 623,94	R\$ 120,91	R\$ 744,65
7.8	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	15,00	UN	R\$ 25,30	R\$ 12,95	R\$ 39,25	R\$ 573,75	24,39%	R\$ 472,06	R\$ 241,63	R\$ 713,69
7.9	91686	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (rede de alimentação subterrânea)	15,00	m	R\$ 6,13	R\$ 4,24	R\$ 10,37	R\$ 155,55	24,39%	R\$ 114,38	R\$ 79,11	R\$ 193,49
7.10	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	20,00	m	R\$ 4,14	R\$ 3,80	R\$ 7,74	R\$ 154,80	24,39%	R\$ 102,99	R\$ 89,96	R\$ 192,55
7.11	91875	LUBA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,00	UN	R\$ 2,17	R\$ 3,45	R\$ 5,62	R\$ 56,20	24,39%	R\$ 26,96	R\$ 42,91	R\$ 99,90
7.12	97894	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6	1,00	UN	R\$ 308,45	R\$ 226,72	R\$ 535,17	R\$ 535,17	24,39%	R\$ 383,68	R\$ 282,02	R\$ 665,70
7.13	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UN	R\$ 33,10	R\$ 22,62	R\$ 55,72	R\$ 167,16	24,39%	R\$ 123,52	R\$ 64,41	R\$ 207,93
7.14	91859	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	R\$ 28,59	R\$ 20,01	R\$ 48,60	R\$ 48,60	24,39%	R\$ 35,56	R\$ 24,89	R\$ 60,45
7.15	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	R\$ 35,10	R\$ 22,62	R\$ 55,72	R\$ 111,44	24,39%	R\$ 82,35	R\$ 56,27	R\$ 138,62
7.16	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	17,00	UN	R\$ 15,93	R\$ 12,14	R\$ 28,07	R\$ 477,19	24,39%	R\$ 336,86	R\$ 256,72	R\$ 593,59
<b>SUBTOTAL ITEM 7: R\$3.174,39</b>											<b>R\$1.666,32</b>	<b>R\$4.740,71</b>
<b>8. ESQUADRIAS SANITÁRIAS</b>												
8.1	89931	IVASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA INCLUIDO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 12 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	UN	R\$ 347,07	R\$ 23,13	R\$ 370,20	R\$ 740,40	24,39%	R\$ 663,44	R\$ 57,54	R\$ 920,98



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

8.2	8694/2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 28,5 X 38CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UN	R\$ 220,56	R\$ 20,65	R\$ 241,11	R\$ 241,11	R\$ 274,35	24,39%	R\$ 211,11	R\$ 25,96	R\$ 236,91
8.3	8695/9	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA - 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO UN SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UN	R\$ 317,18	R\$ 31,64	R\$ 348,82	R\$ 348,82	R\$ 384,54	24,39%	R\$ 348,82	R\$ 39,36	R\$ 433,90
8.4	8696/6	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	UN	R\$ 80,48	R\$ 2,10	R\$ 82,58	R\$ 165,16	R\$ 200,22	24,39%	R\$ 165,16	R\$ 5,22	R\$ 205,44
8.5	9554/7	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	2,00	UN	R\$ 42,66	R\$ 6,82	R\$ 49,59	R\$ 99,18	R\$ 106,13	24,39%	R\$ 99,18	R\$ 21,46	R\$ 127,59
8.6	CF-7	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	R\$ 42,98	R\$ 6,62	R\$ 51,28	R\$ 102,57	R\$ 106,13	24,39%	R\$ 102,57	R\$ 21,46	R\$ 127,59
8.7	CF-8	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROIAO	2,00	UN	R\$ 42,66	R\$ 8,82	R\$ 51,28	R\$ 102,57	R\$ 106,13	24,39%	R\$ 102,57	R\$ 21,46	R\$ 127,59
8.8	8698/4	BANQUADA DE MARMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	R\$ 282,52	R\$ 23,29	R\$ 305,81	R\$ 305,81	R\$ 351,43	24,39%	R\$ 305,81	R\$ 28,97	R\$ 380,40
8.9	10096/8	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	R\$ 324,61	R\$ 21,90	R\$ 345,51	R\$ 691,02	R\$ 867,56	24,39%	R\$ 691,02	R\$ 52,00	R\$ 859,56
8.10	CF-9	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 30CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UN	R\$ 42,66	R\$ 8,82	R\$ 51,28	R\$ 102,57	R\$ 106,13	24,39%	R\$ 102,57	R\$ 21,46	R\$ 127,59
<b>SUBTOTAL ITEM 8: R\$3.316,06</b>											<b>R\$294,49</b>	<b>R\$3.610,55</b>	
9.1	9852/2	ALAMBRAO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO, INCLUSO ESTICADORES E ESCORA DE CONCRETO	128,90	m	R\$ 101,83	R\$ 45,35	R\$ 148,98	R\$ 18.945,92	R\$ 16.285,01	24,39%	R\$ 148,98	R\$ 7.271,82	R\$ 23.586,83
9.2	3758/2	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS, COM ACESSO PARA PESSOAS E VEICULOS	8,50	m²	R\$ 404,69	R\$ 101,17	R\$ 506,96	R\$ 4.299,81	R\$ 4.279,83	24,39%	R\$ 4.299,81	R\$ 1.069,71	R\$ 5.349,54
9.3	10072/2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO, TIPO ZARCÃO, APLICADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	8,50	m²	R\$ 7,11	R\$ 11,62	R\$ 18,73	R\$ 159,21	R\$ 75,18	24,39%	R\$ 159,21	R\$ 122,86	R\$ 186,04
9.4	10074/5	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	8,50	m²	R\$ 9,57	R\$ 9,20	R\$ 18,77	R\$ 156,55	R\$ 101,19	24,39%	R\$ 156,55	R\$ 97,27	R\$ 198,46
<b>SUBTOTAL ITEM 9: R\$20.750,21</b>											<b>R\$8.951,66</b>	<b>R\$29.701,87</b>	
10	<b>PLUVIAL</b>												
10.1	9422/8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	20,50	m	R\$ 70,98	R\$ 7,65	R\$ 78,63	R\$ 1.611,92	R\$ 1.609,98	24,39%	R\$ 1.611,92	R\$ 195,07	R\$ 2.005,06
10.2	9179/0	TUBOS DE PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS)	6,00	m	R\$ 69,14	R\$ 10,68	R\$ 79,82	R\$ 476,92	R\$ 516,02	24,39%	R\$ 476,92	R\$ 79,71	R\$ 595,73
<b>SUBTOTAL ITEM 10: R\$2.338,01</b>											<b>R\$274,78</b>	<b>R\$2.612,79</b>	
11	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>												
11.1	9860/2	LIMPEZA FINAL DE OBRA	115,50	m²	R\$ 0,08	R\$ 0,36	R\$ 0,44	R\$ 50,82	R\$ 11,69	24,39%	R\$ 50,82	R\$ 51,72	R\$ 63,21
<b>SUBTOTAL ITEM 11: R\$11,49</b>											<b>R\$1,72</b>	<b>R\$13,21</b>	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>											<b>R\$32.963,33</b>	<b>R\$32.963,33</b>	

Triunfo 07 de outubro de 2024  
Mandacamp Carlos Demasio  
Arquiteto e Urbanista

Manderpool Cardoso Demasio  
Arquitete CAU  
A418080  
Matricula nº 19568-3

Observações:  
- Data base de referência: SINAPI 13/08/2021  
- Código: PCI 819,01  
- Encargos: 110,10%  
- BDI: 24,39%  
- Processo: 2021/06/03/876



Relatório Global - Data: 24/03/2022  
REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO  
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO  
Endereço: FLORES DA CUNHA, 245 - TRIUNFO

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3		TOTAL	
	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$1.031,50	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$1.031,50	100,00%
2 REMOÇÃO	R\$2.303,14	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$2.303,14	100,00%
3 ESQUADRIAS	R\$6.943,58	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$6.943,58	100,00%
4 COBERTURAS	R\$ -	0%	R\$18.883,15	100%	R\$ -	0%	R\$18.883,15	100,00%
5 PISOS	R\$ -	0%	R\$15.231,08	100%	R\$ -	0%	R\$15.231,08	100,00%
6 PINTURA	R\$ -	0%	R\$14.093,25	100%	R\$ -	0%	R\$14.093,25	100,00%
7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$4.810,38	0%	R\$4.810,38	100,00%
8 EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$4.715,56	100%	R\$4.715,56	100,00%
9 CERCAMENTO	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$27.387,84	100%	R\$27.387,84	100,00%
9 PLUVIAL	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$3.410,48	100%	R\$3.410,48	100,00%
9 SERVIÇOS FINAIS	R\$13.46	20%	R\$13.46	20%	R\$40,39	60%	R\$67,31	100,00%
<b>TOTAL DA ETAPA</b>	<b>R\$10.281,08</b>	<b>10,41%</b>	<b>R\$46.270,04</b>	<b>46,12%</b>	<b>R\$40.384,05</b>	<b>40,82%</b>	<b>R\$96.935,17</b>	<b>96,75%</b>
<b>TOTAL ATUALIZADO</b>	<b>R\$10.281,08</b>	<b>10,41%</b>	<b>R\$56.542,82</b>	<b>56,18%</b>	<b>R\$88.877,22</b>	<b>89,00%</b>	<b>R\$146.701,12</b>	<b>146,70%</b>

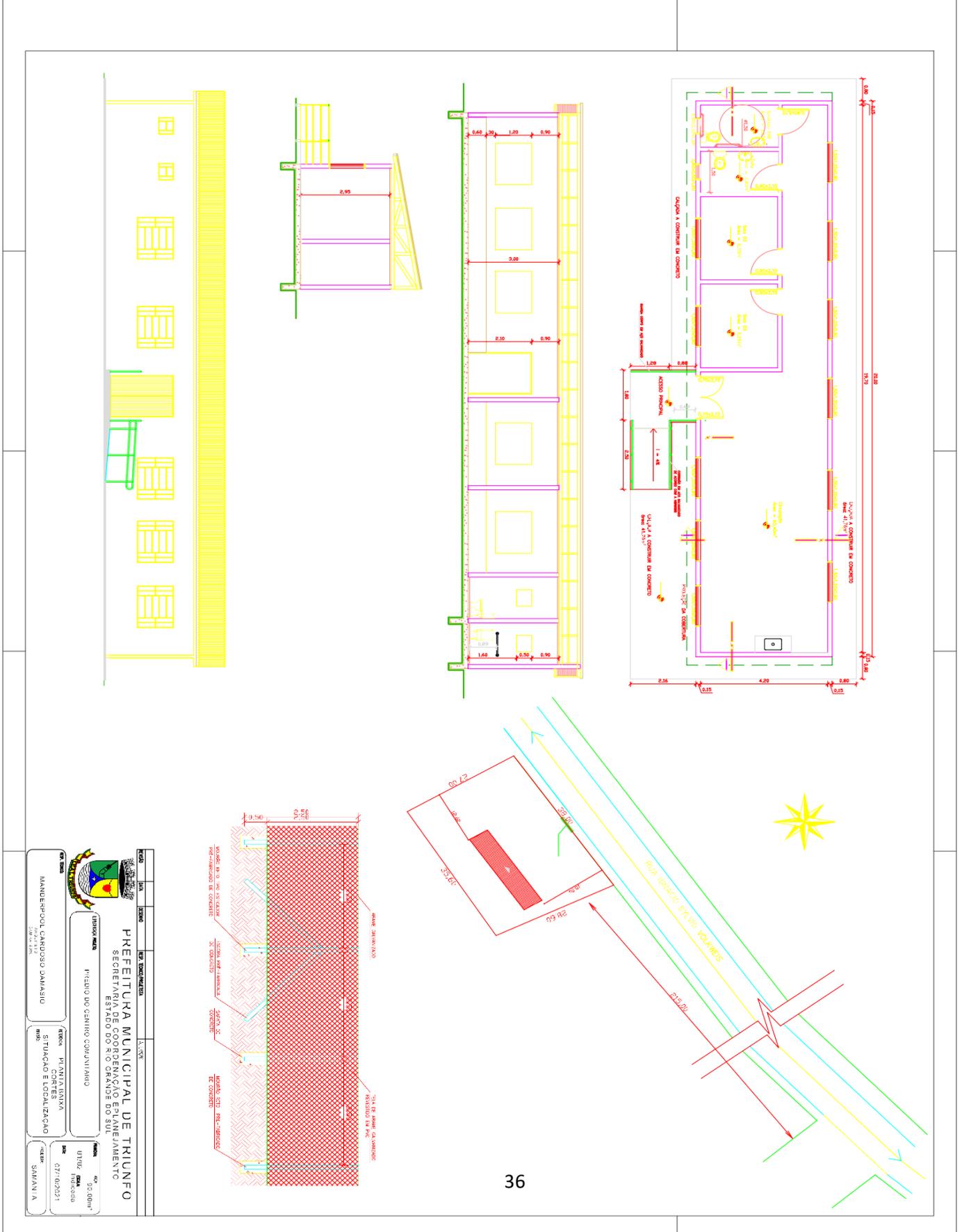
Observações:

- Data base de referência: SINAPI 11/02/2022
- Código: PCI.818.01
- Encargos: 111,22%
- BDI: 24,00%

*Renan Barros Ribeiro*  
**Renan Barros Ribeiro**  
Eng. /RS 233186  
Matricula 15685



**PLANTA BAIXA**



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E EMPREENDIMENTO</b>	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>
<b>PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021</b>	<b>PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021</b>
<b>MANDEBUOL CARDOZO DAMAZIO</b>	<b>MANDEBUOL CARDOZO DAMAZIO</b>
<b>ARQUITETO</b>	<b>ARQUITETO</b>
<b>PLANO DE PROJETO</b>	<b>PLANO DE PROJETO</b>
<b>SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO</b>
<b>PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021</b>	<b>PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021</b>
<b>PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021</b>	<b>PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021</b>
<b>PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021</b>	<b>PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021</b>